



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1.873-A, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto 1.834, de 01 de setembro de 2022, nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e Lei Municipal 1.592/2022 e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei Municipal 1.592, de 11 de agosto de 2022 e Lei Federal 9394/96 e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o Programa de Alimentação Escolar aos estudantes da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.592, de 11 de agosto de 2022, dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Orindiúva-SP;

CONSIDERANDO que o § 2º, do artigo 6º da Lei Municipal 1.952/2022, estabelece que os membros do Conselho de Alimentação Escolar terão um mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com as indicações dos seus segmentos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.834, de 01 de setembro de 2022, nomeou os membros do CAE, com mandato até o dia 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Federal 11.947/2009, normatiza que os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal 1.952/2022, define a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no Município de Orindiúva-SP;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o § 6º do artigo 6º da Lei Municipal 1.952/2022, determina que a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, é ato do Poder Executivo Municipal, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos para o mandato de 4 (quatro) anos, os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE -, do Município de Orindiúva, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Lei Municipal 1.952, de 11 de agosto de 2022, observada a seguinte representatividade e composição:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

Titular : Marília Borges Paz Berteli, CPF 024.852.611-13

Suplente : Simone Nunes da Silva Marin, CPF 136.684.868-32

II - dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

Titular: Márcia Ribeiro Xavier, CPF 148.320.698-02

Suplente: Ezilene Ferreira Lacerda Gomes, CPF 342.408.718-16

Titular : Iraci Rodrigues Gomes, CPF 181.843.778-35

Suplente : Claudia Teixeira Souza Gomes, CPF 986.588.915-34

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

Titular: Thais Regina Ferreira Lacerda, CPF 362.736.228-41

Suplente: Tatiana Guimarães Lucianeli da Silva, CPF 292.106.448-08

Titular: Aline da Costa Silva , CPF 376.183.918-90

Suplente: Claudia Renata Silva de Almeida Alves, CPF 280.002.708-89



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Titular: Silvania Peres da Silva Souza, CPF 055.561.838-21

Suplente: Gabriela Barbosa Bronca Saroute, CPF 307.633.708-43

Titular: Mateus Freitas Macedo, CPF 439.293.758-50

Suplente: Tatiana Fernandes Barbosa, CPF 295.073.468-56

Art. 2º - Os membros terão mandato de quatro anos, com término previsto para 14 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de fevereiro de 2023.


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.


Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete